



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS



**PROJETO BÁSICO**

**1- OBJETO:**

Contratação de empresa para aquisição de material de consumo e material permanente completas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

**2- JUSTIFICATIVA:**

A necessidade da aquisição de material de consumo e material permanente justifica-se em atender as demandas deste Fundo, bem como melhor atendimento dos munícipes quanto os mesmos não precisarem sair da sede do município para realizar os atendimentos odontológicos.

**3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**Material de Consumo**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                        | UND | QUANT. ESTIMADA | UNIT  | TOTAL           |
|------|--------------------------------------|-----|-----------------|-------|-----------------|
| 01   | Protetor Solar Fator 60 ml (Nutriex) | Und | 80              | 25,00 | 2.000,00        |
| 02   | Fita Meirica (Macrolife)             | Und | 40              | 15,00 | 600,00          |
| 03   | Prancheta (Acrimet)                  | Und | 40              | 21,00 | 840,00          |
|      | <b>TOTAL</b>                         |     |                 |       | <b>3.440,00</b> |

**MATERIAL PERMANENTE**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                    | UND | QUANT. ESTIMADA | UNIT   | TOTAL            |
|------|----------------------------------|-----|-----------------|--------|------------------|
| 01   | Termometro Infravermelho ( H8Us) | Und | 40              | 250,00 | 10.000,00        |
| 02   | Balança Manual do ACS (Balmak)   | Und | 40              | 250,00 | 10.000,00        |
|      | <b>TOTAL</b>                     |     |                 |        | <b>20.000,00</b> |

**4- PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:**

A entrega do objeto deverá procedida da seguinte forma:

- Todo material deverá ser entregue no Almoxarifado da Saúde conforme solicitação, deste Fundo;
- Os produtos deste objeto devem conter, data de validade equivalente ao período mínimo de 01 (um) ano, contados a partir da data de solicitação dos mesmos, exceto aqueles que comprovadamente a data de validade mínima não corresponda a esse período, ainda assim, o início da validade deve coincidir com a data da solicitação.

**5- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UO – 26043 – Fundo Municipal de Saúde;

Ação 2056-Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da qualidade da atenção Básica

Elemento de Despesa-3390.3000 – Material de Consumo

Elemento de Despesa 4490-5200-Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso – 214 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**6- FUNDAMENTO LEGAL**



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS



A presente contratação está fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com fundamento no art. 24, Inc. II, da referida Lei,

#### 7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:
- Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**;
- Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento do material e apresentar sempre que solicitado, os documentos necessários que comprovem a procedência do material;
- Responsabilizar por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega do objeto;
- Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto deste Contrato;
- Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato sem prévio assentimento por escrito do **CONTRATANTE**;

#### 8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
- Autorizar o fornecimento do bem objeto do presente Contrato;
- Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;
- Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- O **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, análise do produto entregue, se se fizer necessário, sem ônus para o órgão **CONTRATANTE**;
- Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se o bem corresponde exatamente à forma descrita no objeto do presente Contrato;
- Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato.

#### 9- DO PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.
- Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal, Federal e o FGTS - CRF.
- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual
- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

#### 10- DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020.



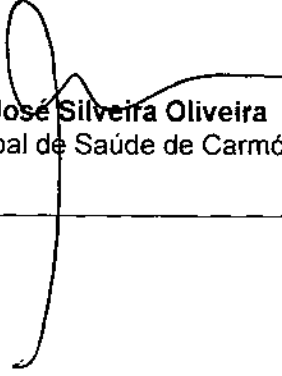
ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS



Carmópolis/SE, 18 de dezembro de 2020.

**Maria Quiteria dos Santos**  
Secretaria Adjunta do Fundo Municipal de Saúde

AUTORIZO  
EM, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2020.

  
**Cleverton José Silveira Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde de Carmópolis